



**LEI Nº 4.906, DE 09 DE OUTUBRO DE 1985 - D.O. 09.10.85.**

Autor: Deputado Rodrigues Palma

**Declara de utilidade pública a Sociedade Espírita Pedrinho Pescador, com sede nesta Capital.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Espírita Pedrinho Pescador, com sede nesta Capital.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de outubro de 1985.

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***